

**Portaria nº.:2738/2017 de 22/03/2017**

Nome:ANA CLAUDIA BOADONA DA PAIXÃO  
Matrícula:5838290/2 Período:03/04 à 17/05/17Exercício:2016  
Unidade:Conselho Estadual de Educação/Belém

**Portaria nº.:2707/2017 de 22/03/2017**

Nome:JOANA MARIA ABREU NUNES  
Matrícula:772216/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:Conselho Estadual de Educação/Belém

**Portaria nº.:2723/2017 de 22/03/2017**

Nome:ARTUR TEIXEIRA VIVAS FILHO  
Matrícula:57202599/2Período:01/05 à 30/05/17Exercício:2017  
Unidade:Divisão de Controle de Estoque/Belém

**Portaria nº.:2736/2017 de 22/03/2017**

Nome:SYLVIO GONÇALVES BARRETA  
Matrícula:761427/1 Período:01/06 à 30/06/17Exercício:2017  
Unidade:Divisão de Controle de Estoque/Belém

**Portaria nº.:2737/2017 de 22/03/2017**

Nome:HELIO DA SILVA SARAIVA  
Matrícula:5468965/1 Período:01/04 à 30/04/17Exercício:2017  
Unidade:Divisão de Controle de Estoque/Belém

**Portaria nº.:2727/2017 de 22/03/2017**

Nome:GEISE MARTINS LEITE  
Matrícula:57208704/1 Período:01/03 à 14/04/17Exercício:2016  
Unidade:Projeto de Reeducação Psicomotora/Belém

**Portaria nº.:2699/2017 de 22/03/2017**

Nome:JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
Matrícula:942006/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:Projeto de Reeducação Psicomotora/Belém

**Portaria nº.:2704/2017 de 22/03/2017**

Nome:RICARDO CARLOS VIANA DA COSTA  
Matrícula:57218161/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2017  
Unidade:Projeto de Reeducação Psicomotora/Belém

**Portaria nº.:2698/2017 de 22/03/2017**

Nome:NEIVALDO SANTOS  
Matrícula:180114/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2016  
Unidade:Divisão de Finanças/Belém

**Portaria nº.:2724/2017 de 22/03/2017**

Nome:LUIZ GERALDO FERREIRA CARDOSO  
Matrícula:771406/1 Período:10/05 à 08/06/17Exercício:2016  
Unidade:Divisão de Orçamento/Belém

**Portaria nº.:2700/2017 de 22/03/2017**

Nome:LUCIRENE FARIAS TAVARES  
Matrícula:184829/1 Período:03/07 à 01/08/17Exercício:2015  
Unidade:Depto de Exec, Orçamentário e Financeira/belém

**Portaria nº.:2731/2017 de 22/03/2017**

Nome:WILSON PEREIRA MARTINS  
Matrícula:771732/2 Período:15/05 à 28/06/17Exercício:2017  
Unidade:Diretoria de Assist. ao Estudante/Belém

**Portaria nº.:24/2017 de 02/03/2017**

Nome:SIDOMAR FIGUEIRA DA SILVA  
Matrícula:54181607/1 Período:01/05 à 14/06/17Exercício:2016  
Unidade:EEEM. Prof. Mauricio Hamoy/Óbidos

**RETIFICAR****Portaria nº.: 2882/2017 de 24/03/2017**

**Retificar** na Portaria nº 11424/2016 de 26/09/2016, que concedeu licença para tratar de Interesse Particular por 02 Anos, do servidor FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO, matricula 54194444/1, Professor, lotado na EE Lameira Bittencourt/Castanhal, o período de 01/08/2016 a 31/07/2018 para 08/10/2016 a 07/10/2018.

**Protocolo: 160485****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, convida instituições e entidades interessadas para a AUDIÊNCIA DESTINADA AO DEBATE SOBRE DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESTABELECEM DIREITOS E DEVERES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, a ser realizada em 18 de abril de 2017, de 9h às 12h, no auditório Albano Franco, do Sesi/Fiepa.

## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA DESTINADAS À APROVAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ESTABELECEM DIREITOS E DEVERES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO PARÁ.

## OBJETIVO

Em busca da implantação de uma política de participação da sociedade civil nos atos e diretrizes que devem nortear a Educação Especial, atendendo às solicitações recebidas, o Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA), realizará a presente Audiência, visando apreciar a nova Resolução, resultante das discussões realizadas com diversas instituições sobre os dispositivos legais que estabelecem direitos e deveres no âmbito da Educação Especial implantadas na rede estadual de educação do Pará. As matrizes encontram-se disponibilizadas na página do Conselho Estadual de Educação do Pará (www.cee.pa.gov.br), com vistas à sua ampla divulgação.

Em razão do exposto, uma vez que a educação é um tema de interesse público e coletivo, publica-se o Regulamento dos trabalhos a serem desenvolvidos durante o encontro, a fim de garantir segurança jurídica aos processos de realização da Audiência, nos termos abaixo regulados:

## REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pelo Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA) que será responsável pela respectiva organização, por meio de seus assessores e servidores.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de apreciar e aprovar às diretrizes que normatizam a Educação Especial.

Art. 3º. A Audiência ocorrerá na data, local e horário especificados neste regulamento.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada com exposição do Conselho Estadual de Educação (CEE/PA) e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas orais e manifestações escritas.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência todos os segmentos representativos da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da Audiência.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Estadual de Educação do Pará, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regulamento.

- 1º São prerrogativas da presidente da Audiência:

I - designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;

VII - organizar os pedidos de réplica;

VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - declarar o fim das Audiências; e,

XI - delegar a função de Presidência sob seu critério de

conveniência e oportunidade.

- 2º São deveres do Presidente:

I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

## TÍTULO II

## DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

## CAPÍTULO I

## DO PROCEDIMENTO

Art. 7º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os representantes indicados pela Presidência, assim como as autoridades presentes.

Art. 8º. A Audiência será realizada em períodos, de acordo com as seguintes etapas:

I – exposição das diretrizes que norteiam a Educação Especial;

II – oitiva dos presentes para manifestação;

III – conclusão dos trabalhos.

Art. 9º. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal de cada Audiência, com breve explicação das normas que as regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

- 1º Após a exposição da presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

- 2º Em continuidade, será promovida a exposição técnica dos dispositivos legais que estabelecem direitos e deveres no âmbito da Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Pará.

- 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para a apresentação de eventuais dúvidas relativas sobre o assunto em tela, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 05 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

- 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou membros do Grupo Técnico convidados para responder ao questionamento.

- 5º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site do Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA).

## CAPÍTULO II

## DA PUBLICIDADE

Art. 10. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 11. Na Audiência, além do público especialmente convidado, haverá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Ficam permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que respeitadas as limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta, terão a finalidade de auxiliar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência, assegurando a participação popular.

Belém, 27 de março de 2017.

SUELY MELO DE CASTRO DE MENEZES  
PRESIDENTE DO CEE-PA

**Protocolo: 160480**